



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Nº 3397



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (Republicanos)	1º Secretário: Dep. Jair Farias (UB)
1º Vice-Presidente: Dep. Cleiton Cardoso (Republicanos)	2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)
2º Vice-Presidente: Dep. Léo Barbosa (Republicanos)	3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)
	4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - Republicanos
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – Republicanos
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – Republicanos - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Issam Saado – Republicanos
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - Republica-
nos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PSC

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - Republicanos

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da
Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 722/2022

Concede Título de Cidadã Tocantinense a JI XIAOCI.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense a JI XIAOCI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A executiva bem-sucedida JI XIAOCI (Joyci Lin) nasceu em 28/02/1976, em Wenzhou, na China, é brasileira naturalizada, atualmente reside em São Paulo-SP. Aos oito anos, na década de 80, ela migrou para o Brasil com os pais, que foram viver no Rio de Janeiro. Não demorou muito para ficar fluente em Português, o que a ajudou a se firmar como tradutora. Aos 14 anos, começou a trabalhar no negócio da família, o Bazar Ling Ling, um “vendetudo” de bugigangas vindas principalmente do Paraguai. Depois de entrar para a faculdade de administração na PUC-Rio, decidiu empreender com a rede de bijuterias Kaká Bijoux, que chegou a ter quatro lojas em 1997. Em 2004, porém, a empresa faliu. Dois anos depois, a GO Eyewear buscava alguém que entendesse de importação para atuar em contado com chineses, uma vaga perfeita para Joyci. A GO Eyewear, empresa que cria, produz e distribui óculos, detentora das marcas como Gucci, Cartier, Yves Saitn Laurent e a *best-seller* brasileira Ana Hicmann. Cinco anos depois, ela assumiu a cadeira de CEO. A empresa se tornou nove vezes maior desde que ela se tornou presidente. O negócio cresceu, em média, 30% todos os anos. Durante a sua gestão, a GO também deixou de ser primordialmente uma importadora e distribuidora para se tornar uma fabricante de óculos. Atualmente mais de 90% dos produtos são fabricados em território nacional. Em 2014 a GO inaugurou a sua fábrica própria no País, localizada em Palmas/TO, com investimento de mais de R\$ 30 milhões. A CEO da GO Eyewear, Joyci Lin, está na edição especial da Revista Forbes, que apresenta as vinte mulheres mais poderosas do Brasil, uma grande inspiração de liderança feminina.

Integridade e retidão de caráter, atuante, competente, referência, exemplo, inspiração, experiência, leveza, pacificadora e amiga são os substantivos e adjetivos usados para traduzir a importância desta ilustre pessoa.

Devido a sua atuação no Estado do Tocantins, entendemos que a Senhora Joyci Lin praticou atos de relevante interesse social para a população Tocantinense, com a instalação da fábrica no Estado, com o objetivo do comércio atacadista e varejista e distribuição de produtos ópticos, tais como óculos de sol, aros, armações, lentes, equipamentos oftalmológicos, pelas e partes de armações e óculo, bem como assistência técnica, manutenção com ou sem aplicação de material e importação e exportação de produtos ópticos. A indústria Kenerson é importante empresa para o Estado, por gerar centenas de empregos e fomentar a economia do Estado, por isso, merece esse reconhecimento.

Sinto-me particularmente honrada de, na condição de Deputada Estadual, apresentar esta propositura, pois sua aprovação significa ter como nosso patricio uma pessoa culta, um ser humano de grande sensibilidade social, uma mulher com extraordinária capacidade, de inteligência formidável, acima da média, e que possui um caráter forjado nos mais elevados princípios morais e éticos.

É por essas razões que ora venho apresentar o presente Projeto de Lei, que concede a essa grande e valorosa pessoa o merecido Título de Cidadã Tocantinense.

Sala das Sessões, aos 3 dias do mês de agosto de 2022.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 723/2022

Institui direitos aos Doadores Regulares de Sangue no âmbito do Estado do Tocantins e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Os Doadores Regulares de Sangue, nos termos desta lei tem assegurado os seguintes direitos, no âmbito do Estado do Tocantins:

I - Inclusão no chamado “grupo de risco” ou “grupo prioritário”, nas campanhas públicas gratuitas de vacinação/imunização;

II - Atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares;

III - Isenção do pagamento de taxas de inscrição de concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Tocantins;

IV - Meia-entrada em todos os locais públicos de cultura, esporte e lazer mantidos pelas entidades e pelos órgãos das administrações diretas e indiretas do Estado de Tocantins.

§ 1º O servidor público que for considerado Doador Regular de Sangue, resguardado o direito do doador de sangue previsto na Lei nº 1.102, de 1990 e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, terá direito a um dia ou mais nas suas férias anuais, obedecendo à seguinte proporção:

I - Uma doação, a um dia de abono;

II - Duas doações, dois dias de abono;

III - Três doações, três dias de abono.

§ 2º O servidor público que recrutar doador de sangue, terá ampliado seu descanso no período de férias na seguinte proporção:

I - Mais um dia, por dois a cinco doadores voluntários;

II - Mais dois dias, por seis a dez doadores voluntários;

III - Mais três dias, por mais de dez doadores voluntários.

§ 3º Os dias de abono somados os recebidos pela doação aos conseguidos com o recrutamento do doador, serão acrescidos no final do período das férias e usufruídos a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término destas, devendo ser publicado no *Diário Oficial do Estado* os nomes dos servidores públicos que terão direito ao bônus.

Art. 2º Para efeitos desta Lei é considerado Doador Regular de Sangue aquele que, comprovadamente, realizar pelo menos 3 (três) doações voluntárias, no caso de homens, e 2 (duas) doações voluntárias no caso de mulheres, no período de 12 (doze) meses.

§ 1º A comprovação de Doador Regular de Sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar nome completo do doador, CPF e os dados referente a doação voluntária, comprovando a regularidade das doações de sangue e o prazo de validade do documento expedido.

§ 2º O documento que comprova o doador regular de sangue poderá ser utilizado como meio probatório, para fins de garantias dos direitos previstos nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa a instituir os direitos aos Doadores Regulares de Sangue no âmbito do Estado do Tocantins, com o propósito de incentivar a população acerca da doação de sangue, além de reduzir o sofrimento daqueles que se encontram hospitalizados à espera de plasma.

Justifica-se a medida diante da necessidade do poder público em buscar instrumentos legais, cada vez mais eficientes diante de uma realidade de saúde pública sempre difícil e crítica.

A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

Ressalte-se que esse líquido precioso salva vidas, sendo de fundamental importância para o tratamento dos pacientes. A sua escassez gera riscos de morte. Portanto, necessário se faz aumentar o contingente populacional de doadores regulares. Além disso, a falta de sangue para cirurgias eletivas é, muitas vezes, uma triste realidade constatada em nosso Brasil.

Diante de uma sociedade cuja demanda por sangue vem aumentando a cada dia por motivos diversos, como o aumento da população, o incremento na quantidade de acidentes, o alastramento de inúmeras patologias, incluindo pandemias, necessário a adoção de meios para aumentar o número de doadores de sangue.

Assim, por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, com o objetivo de potencializar e munir a sociedade para ter instrumentos de garantia de seus direitos, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 3 dias do mês de agosto de 2022.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando que, motivado pela diminuição das atividades administrativas e parlamentares no período eleitoral, a redução da jornada e trabalho contribuirá para a contenção de despesas operacionais desta Casa, ao minimizar gastos com energia elétrica, água, material de consumo, dentre outros,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 11 de agosto de 2022, a jornada de trabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins é de seis horas, compreendidas no período de 8h às 14h. Salvo às terças-feiras, cujo expediente será das 8h às 18h.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos

servidores cujos serviços executados, por sua natureza, exigem plantão permanente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

PORTARIA Nº 17/2022 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial),

Considerando a obrigatoriedade na implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

Considerando, ainda, a necessidade de adequação dos procedimentos adotados por este Poder Legislativo Estadual às normas legais vigentes e de controle perante o eSocial;

Considerando, por fim, que o provimento dos cargos públicos se dá através da Nomeação, por atos dos Chefes dos Poderes Constitucionais; e a investidura se dá com a Posse, posteriormente seguida do Exercício das atividades do cargo, nos termos das disposições constantes na Lei nº 1.818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER regras, procedimentos e prazos de admissão e exoneração de servidores comissionados e demais procedimentos junto à Diretoria de Pessoal, para a adequação ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Não será realizada admissão de servidores de forma retroativa, e o procedimento de nomeação deverá obedecer o rito estabelecido em Lei:

- I) Publicação do Ato de Nomeação no Diário da Assembleia;
- II) Posse do servidor junto à Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional, com apresentação de toda documentação estabelecida em *checklist*;
- III) Exercício com início a partir da data da Posse.

§ 1º Não será aceita documentação incompleta e somente será concedida Posse ao servidor após o fornecimento de todos os documentos descritos no *checklist*.

§ 2º Será de 15 (quinze) dias o prazo para o início do Exercício no cargo público, prorrogável por igual período, contados da data da Posse.

Art. 3º A Qualificação Cadastral correta é obrigatória para a Posse.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor comunicar à Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional qual-

quer alteração nos dados pessoais que afetem a qualificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º A entrega de requerimento para afastamentos decorrentes de licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Doença em pessoa a Família e Licença Maternidade deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas do início do afastamento.

§ 1º Não será aceita documentação incompleta, tampouco Atestado Médico que não esteja em Formulário Padrão estabelecido pela Junta Médica Oficial do Estado.

§ 2º O requerimento para os demais afastamentos legais previstos na Lei nº 1.818/2007, deverá ser apresentado junto a Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento.

Art. 5º A entrega das frequências à Coordenadoria de Administração de Pessoal devidamente preenchida e assinada pelo servidor e atesto do superior imediato deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. O não atendimento aos prazos de devolução das frequências implicará em corte de ponto e desconto em Folha de Pagamento.

Art. 6º O período para movimentação do quadro de pessoal é do dia 1º ao dia 17 de cada mês, recaindo este dia em final de semana ou feriado, a movimentação deverá ocorrer até o dia útil anterior.

Parágrafo único. A movimentação de que trata o *caput* deste artigo que for realizada após o prazo estabelecido só terá efeito na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 7º A Diretoria de Pessoal não fornece documentos pessoais a terceiros, somente ao titular dos dados, ou por procuração, conforme preceitua o art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal e a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de agosto de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

PORTARIA Nº 411/2022 – DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
13915	Carlos Lindemberg de Souza	01/02/2021 a 31/01/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
11062	Dorismar José Benedito Júnior	01/01/2021 a 31/12/2021	05/09/2022 a 04/10/2022	
11053	João Rodrigues da Cruz	01/12/2020 a 30/11/2021	05/09/2022 a 04/10/2022	
748	Livia Sousa Lima	09/02/2021 a 08/02/2022	14/09/2022 a 23/09/2022	
325	Lucilene Montelo Maranhão Monteiro	01/06/2021 a 31/05/2022	12/09/2022 a 26/09/2022	
11070	Luciele Roquete de Araújo	10/04/2021 a 09/04/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
11074	Maria Neleiana Lacerda Neres de Oliveira	01/09/2021 a 31/08/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	
15945	Nelson José Maciel Gonçalves	26/06/2019 a 25/06/2020	01/09/2022 a 30/09/2022	
14818	Noraney de Fátima Fernandes de Castro	01/06/2020 a 31/05/2021	01/08/2022 a 30/08/2022	
		01/06/2021 a 31/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	
105	Reinaldo Pereira da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	05/09/2022 a 04/10/2022	
14702	Telma Torres Barbosa	01/02/2021 a 31/01/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 414/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Homero Barreto Júnior**, matrícula 13754, **Diretor da Escola do Legislativo**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Durval Ribeiro Costa**, matrícula 363, para responder pelo referido cargo no período de 1º/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 415/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Espedito de Souza Leão Júnior**, matrícula nº 815, **Coordenador de Manutenção de Equipamentos**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Uranei Soares Marinho**, matrícula nº 812, para responder pelo referido cargo no período de 12/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 416/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Hadyuska Lorena Lira da Silva**, matrícula 14673, **Diretora de Comunicação**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Rubens Gonçalves Silva**, matrícula nº 10807, para responder cumulativamente pelo referido cargo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 417/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Período de Gozo	Alterada para
802	Francisco Atanagildo Melo Silva	05/03/2021 à 04/03/2022	08/08/2022 à 22/08/2022	16/11/2022 à 30/11/2022
170	Sonia Rita Batista de Andrade	01/06/2020 à 31/05/2021	02/08/2022 à 31/08/2022	21/11/2022 à 20/12/2022
144	Vaina Freire da Silva	01/01/2020 à 31/12/2020	02/05/2022 à 31/05/2022	08/08/2022 à 06/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 418/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001 – P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
12749	Antônio Walter Oliveira da Luz	14/12/2020 a 13/12/2021	13/09/2022 a 12/10/2022	
14516	Jose Paulo de Araújo	05/06/2020 a 04/06/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	
486	Marisa Aparecida Francisco Franco	02/04/2021 a 01/04/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	
817	Patrícia Maria Silva de Assis do Nascimento Santos	11/12/2020 a 10/12/2021	21/11/2022 a 05/12/2022	
15291	Viviane Lucia da Silva Nobre	10/04/2020 a 09/04/2021	01/09/2022 a 30/09/2022	
15291	Viviane Lucia da Silva Nobre	10/04/2021 a 09/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do

Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 419/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Jaime de Souza Benevides Junior**, matrícula nº 9132, **Coordenador de Taquigrafia e Revisão**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Ereneide Barbosa da Silva**, matrícula nº 427, para responder pelo referido cargo no período de 1º/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 420/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que a servidora **Lucilene Assunção Oliveira Cavalcante**, matrícula nº 8293, **Diretora de Taquigrafia e Revisão**, encontrar-se-á afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Samuel Henrique Gonçalves Silveira**, matrícula nº 757, para responder pelo referido cargo no período de 1º/09/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 421/2022 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Edimar Rodrigues de Sousa**, matrícula nº 9447, **Diretor de Segurança Legislativa**, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Charles Antônio Martins Rocha**, matrícula nº 10, para responder pela referida função no período de 05/09/2022 a 04//10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (Republicanos)

Antonio Andrade (Republicanos)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Bertina (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Fablon Gomes (PR)

Gutierrez Torquato (PDT-Suplente)

Hider Alencar (UB – Suplente)

Innam Saado (Republicanos)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (UB)

Jorge Frederico (Republicanos)

Léo Barbosa (Republicanos)

Luana Ribeiro (PCdoB)

Nilton Franco (MDB)

Olynto Neto (Republicanos)

Professor Júnior Geo (PSC)

Ricardo Ayres (PSB)

**Valdemar Júnior (MDB -
(Licenciado)**

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL-Licenciada)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lala (PT)